



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE CANARANA**

CNPJ 15.023.922/0001-91

**LEI MUNICIPAL 1.157 DE 26 DE AGOSTO DE 2014**

(Projeto de Lei nº 050/2014, autoria do executivo)

Prefeitura Municipal de Canarana/MT  
PUBLICADO E AFIXADO NO  
LUGAR DE COSTUME

26/08/2014

Autoriza o Executivo  
Municipal a abrir crédito  
suplementar e dá outras  
providências.

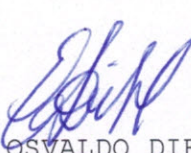
**Evaldo Osvaldo Diehl**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento programa para o exercício financeiro de 2014, até o limite de 15% (Quinze) por cento do total do orçamento.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias do Orçamento Financeiro de 2014.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de Agosto de 2014.

  
EVALDO OSVALDO DIEHL  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

---

GABINETE  
LEI MUNICIPAL 1.157 DE 26 DE AGOSTO DE 2014

(Projeto de Lei nº 050/2014, autoria do executivo)

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

Euvaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento programa para o exercício financeiro de 2014, até o limite de 15% (Quinze) por cento do total do orçamento.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, Inciso V e VI, da Constituição Federal, pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias do Orçamento Financeiro de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de Agosto de 2014.

**EUVALDO OSVALDO DIEHL**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cleidiane dos Santos Silva  
Código Identificador:9ESAAB8E

---

Materia publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS  
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia  
28/08/2014, Edição 2046

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o  
código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>



INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

ADAILCE GUIMARAES SILVA

[Encerrar](#)

## Matérias do D.O.C.

- TCE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
- Detalhe da Matéria

- Data do Cadastro:27/08/2014
- Categoria:LEGISLAÇÃO
- Título:LEI MUNICIPAL 1.157 DE 26 DE AGOSTO DE 2014
- Status:**Publicado**
- N° Diário Oficial:450
- Documento ODT:[Download](#)
- 
- [Voltar](#)